DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 8571/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/01775/2013
PROTOCOLO	: 1336570
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
JURISDICIONADO	: JOSE P. DA SILVA - ME
TIPO DE PROCESSO	: NOTA DE EMPENHO Nº 2138/2012
RELATOR (A)	: CONS. RONALDO CHADID
VALOR	R$ 75.401,16

Em exame a formalização e a execução financeira da Nota de Empenho nº 2138/2012, emitida pelo Município de Jardim, tendo como contratada a micro empresa José P. da Silva, visando à prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana da rede pública, no valor da contratação de R$ 75.401,16 (setenta e cinco mil quatrocentos e um reais e dezesseis centavos).

Para a contratação fora utilizada a Ata de Registro de Preços nº 7/2012, formalizada por meio do procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 41/2011, que foi considerado legal e regular, conforme Acordão da 1ª Câmara **AC01-G.RC-601/2014**, nos autos **TC/MS n° 20457/2012**.

Encaminhados os documentos, a 5ª ICE (ANA-5ICE-16899/2015) constatou que o processo se encontra em consonância com as normas de licitações e contratações públicas.

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela regularidade e legalidade da formalização e da execução financeira do Empenho, conforme parecer acostado à f. 23 (PAR-MPC-GAB.4 DR.JOAOMJR/SUBSTITUTO-14034/2015).

É o relatório.

Das razões de decidir.

O mérito da questão baseia-se na apreciação da formalização e a execução financeira da Nota de Empenho nº 2138/2012, emitida pelo Município de Jardim, tendo como contratada a micro empresa José P. da Silva.

A Nota de Empenho foi devidamente formalizada e preenche os requisitos mínimos do art. 55 da lei nº 8666/93, bem como os documentos remetidos conforme a Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011.

Com relação à execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Total empenhado (NE)	R$ 75.401,16
Despesa liquidada (NF)	R$ 75.401,16
Pagamento efetuado (OB/OP)	R$ 75.401,16

Conforme o quadro acima, a despesa realizada restou devidamente empenhada, liquidada e paga, perfazendo o montante de R$ 75.401,16 (setenta e cinco mil quatrocentos e um reais e dezesseis centavos), de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigo 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tenho como suficientes as razões expostas pela 5ª Inspetoria de Controle Externo, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, sob o fundamento do art. 120, inc. II e III, da RNTC/MS nº 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** *da formalização e execução financeira da Nota de Empenho nº 2138/2012*, emitida pelo Município de Jardim, tendo como contratada a micro empresa José P. da Silva, de acordo com as Leis nº nº 8.666/93 e 4.320/64.

É a decisão.

Campo Grande, 6 de novembro de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA